



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de vida em grupo para um número estimado de 333 (trezentos e trinta e três) empregados públicos municipais dessa municipalidade, contando com a probabilidade de inclusão e exclusão de segurados no decorrer do contrato, o que ocasionará o aumento ou redução do preço mensal, proporcionalmente.

### 2- JUSTIFICATIVA:

2.1 – Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua a Lei Municipal nº 1.374 de 14 de fevereiro de 1995, referente ao seguro de vida contra acidentes pessoais e coletivos dos empregados públicos municipais da Prefeitura de Gália.

Nesse contexto, a presente contratação visa ao atendimento da referida lei para manter seguro de vida em favor dos empregados públicos municipais, esperando-se como resultado a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado.

### 3- COBERTURAS MÍNIMAS SEGURADAS INDIVIDUALMENTE:

CB – Cobertura Básica (Morte por qualquer natureza)	R\$ 25.000,00
IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 25.000,00
Funeral Básico Individual	R\$ 5.000,00



### 3.1 – CB – Cobertura Básica (Morte):

Garantirá aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura, em caso de morte do segurado, seja natural, seja acidental, devidamente coberta.

### 3.2 – IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:

Garantirá pagamento ao próprio segurado de uma indenização proporcional à perda ou redução funcional de um membro ou órgão, sofrida em consequência de acidente coberto, sendo valor correspondente até 100% do capital básico. Para cálculo do percentual a ser pago utilizar-se-á a tabela da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

### 3.3 – Funeral Básico Individual

Garantirá aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura, em caso de morte do segurado, seja natural, seja acidental, devidamente coberta.

## 4- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no ato da emissão do boleto de pagamento, mediante emissão de Nota Fiscal, ou seja, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, garantindo o pagamento de indenização aos segurados ou a seus beneficiários;
- b) Emitir documento que contenha dos dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações feitas durante a vigência do seguro, alterado através de endosso;
- c) Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- d) Enviar mensalmente a fatura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento;



- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços com defeitos;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- g) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações do CONTRATANTE que venha a ter acesso em razão da execução do serviço, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;
- b) Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- c) Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, a relação completa dos empregados públicos municipais contendo nome completo, CPF, data de nascimento, seu beneficiário, se houver, e data de admissão dos mesmos;
- d) Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de empregados públicos municipais;
- e) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

**6.1-** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei caso haja previsão orçamentária e interesse entre as partes.

**6.2-** O prazo de início dos serviços será a partir da data de assinatura do Contrato.



## 7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- Por cota, em parcelas mensais.

7.2- O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

7.3- O pagamento observará sempre o número de vidas cobertas para cada mês de vigência do contrato, com direito a inclusões/exclusões.

7.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente a entrega da relação atualizada (Apólice de Seguro), contendo os dados dos segurados (incluídos/excluídos), que será fornecida mensalmente pela CONTRATADA.

## 8- DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS:

8.1- Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação comprobatória necessária à execução pela CONTRATANTE.

## 9. VALOR ESTIMADO:

9.1 - Por cotas, por segurado: R\$ 14,54 (dez reais e trinta e nove centavos), estimando uma despesa mensal de R\$ 4.841,82 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor para doze meses de R\$ 58.101,84 (cinquenta e oito mil cento e um reais e oitenta e quatro centavos).



## 10. – SERVIDORES A SEREM SEGURADOS:

**10.1-** Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Gália, inclusive os que se encontram afastados para tratamento de saúde.

**10.2-** O prêmio será custeado na forma contributário parcial (50% Prefeitura Municipal de Gália e 50% servidor), sendo a Prefeitura Municipal de Gália o estipulante.

**10.3-** Eventuais inclusões não terão taxas por faixa etária, pois não há limitação de idade no grupo segurado inicial.

**10.4-** A designação do beneficiário é de estrita vontade do titular, conforme interesse.

## 11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

### 11.1 - DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS POR UNIDADE:

Ficha	Unidade	Quantidade
43	Administração	9
344	Agricultura	6
253	Assistência Social	6
19	Gabinete do Prefeito	2
29	Apoio ao Gabinete	9
86	Bens Imóveis	2
261	CCI – Centro Convivência do Idoso	1
316	Centro Cultural	4
270	CRAS – Centro Referência de Assistência Social	9
327	Centro Esportivo	4
156	Educação - Creche	28
119	Educação – Ensino Fundamental	64
147	Educação – Pré escola	25
185	Educação – Ensino Médio	2
192	Educação – Ensino Superior	2



54	Finanças	<b>7</b>
69	Manutenção Engenharia	<b>2</b>
336	Meio Ambiente	<b>5</b>
77	Rodovias e Estradas Municipais	<b>12</b>
105	Serviços Urbanos	<b>52</b>
203	Saúde	<b>82</b>
<b>TOTAL EMPREGADOS</b>		<b>333</b>

## 12- DO GESTOR E FISCAL

12.1. GESTOR: Elaine Francisca Místico Ladeira Thonarqui

12..2. FISCAL: Izabela de Fátima Julião Alonge

Gália 17 de abril de 2025.

Elaine Francisca Místico Ladeira Thonarqui  
Secretária Municipal de Administração